DECRETO Nº 128

de 25 de junho de 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CledIane Areco Matzenbacher, Prefeita do Município de Jardim, Estado de Moto Grosso do Sul, nos atribuições legais em especial o que dispõe o artigo 76,inciso VII do Lei Orgânico do Município: Considerando o Lei Complementar n° 208/2021, de 31 de maio de 2021. DECRETA:

Art. 1°.

Ficam nomeados, poro compor o Conselho Municipal de Educação, conforme Lei Complementar n° 208/2021,de 31 de maio de 2021, os membros abaixo:

I.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: *Valéria Regina de Cillo Mazucato*

SUPLENTE*: Adelaide Aparecida Vasques Monteiro Rios*

TITULAR: *Mario Alcinda Pana*

SUPLENTE: *Neila Mora Costa Flores*

TITULAR: *Mariley Cardozo da Silvo*

SUPLENTE: *Rosideimo Ferreira Vargas*

II.

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO E ENSINO DA

REDE PÚBLICA MUNICIPAL

TITULAR*: Romilda Arévalo da Rosa*

SUPLENTE*: Luciono Dovid Prodoskine*

III.

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS PRIVADAS,SENDO DE UMA INSTITUIÇÃO QUE

MANTENHA EDUCAÇÃO INFANTIL

TITULAR*: Fioriona Franco Lozono*

SUPLENTE*: Eloína Silvo Santos*

IV.

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES E COORDENADORES DA REDE

MUNICIPAL DE ENSINO

TITULAR*: Sue Elone Pereira Coelho de Souza*

SUPLENTE*: Márcio Aparecido Neves*

V.

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS ESPECIALIZADAS, PRIORIZANDO A

INDICAÇÃO DA QUE TIVER MAIOR NÚMERO DE DOCENTES

TITULAR*: Andréio Aparecido Cóceres Machado*

SUPLENTE*: Sebostiono Mario Xavier de Moraes*

VI.

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL OU DO ENSINO FUNDAMENTAL

TITULAR: *Leilo Regina do Roso*

SUPLENTE*: Aparecido Pereira Páduo de Borros*

VII.

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TITULAR*: Jakeline Domingues Ayala*

SUPLENTE: *Hans Muller Rios de Lima*

VIII.

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA - CACS FUNDEB

TITULAR*: Jane dos Santos Silvo Monteiro*

SUPLENTE*: Juciléia Obregon Pires*

Art. 2°.

As atribuições e deveres do Conselho estão definidas na ***Lei Ordinária n° 1515/2011 e Lei complementar n° 208/2021.***

Art. 3°.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto n. 035/2021 de 09 de fevereiro de 2021, bem como os demais disposições em contrário.

Jardim-MS, 25 de Junho de 2021.

Clediane Areco MatzenbacherPrefeita Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em